



**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS - Município e Comarca de  
Urubici/SC**

## **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO/PARTILHA E SOBREPARTILHA**

**(Leis 11.441/07 e 7.433/85, Dec. 93.240/86 e Resolução 35/2007 do CNJ)**

- **Certidão de Óbito (cópia autenticada ou original).**
- **Certidão de Casamento ou Nascimento do autor da herança (conforme estado civil) – Emissão posterior a data do óbito (cópia autenticada ou original).**
- **Documento de Identificação do autor da herança (RG, CNH, CTPS, carteira de identidade profissional, passaporte ou certificado de reservista).**

**Observação:** Em caso de impossibilidade de obtenção do documento de identificação do autor da herança, deverá ser apresentada a certidão de Identificação Civil, emitida pela Secretaria de Segurança Pública.

- **Certidão de Casamento ou Nascimento dos herdeiros (conforme estado civil) – Original ou cópia autenticada (se houver renúncia ou cessão dos direitos a certidão deverá ser atualizada (90 dias).**
- **Documento de Identificação dos herdeiros (RG, CNH, carteira de identidade profissional, passaporte ou certificado de reservista) – Em caso de herdeiros casados, deverão ser apresentados ainda os documentos dos cônjuges, exceto no regime da separação convencional de bens – Original ou autenticada.**

**Observação:** Nos casamentos realizados após 26/12/1977 (autor da herança e herdeiros), pelos regimes da Comunhão Universal de Bens, Separação convencional de Bens ou Participação Final nos Aquestos, deverá ser apresentado ainda o registro do Pacto Antenupcial.

- **Matrícula atualizada do(s) imóvel(eis), bem como a certidão negativa de ônus reais e ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, válidas por 30 dias.**

**Observação:** Em se tratando de imóvel rural, deverão ser apresentados ainda o CCIR e a certidão Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais do Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

- **Prova da propriedade dos demais bens a partilhar, se existentes (Ex: veículo, embarcação, extratos de conta corrente/poupança, etc.).**
- **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais em nome do autor da herança, emitida pelo município de residência do falecido e município dos imóveis a serem inventariados.**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais em nome do autor da herança, emitida pelo Estado de residência do falecido e Estado dos imóveis a serem inventariados.**
- **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Federais em nome do autor da herança.**

- **Certidão Negativa de Testamento emitida pela CENSEC ([www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)).**
- **Petição assinada pelo Advogado assistente.**
- **Cópia da Carteira de Identidade Profissional do(s) Advogado(s), bem como endereço profissional.**
- **Recolhimento do imposto Causa Mortis – I.T.C.M.D, após o protocolo da petição junto ao Tabelionato de Notas.**

**Observação:** Quando se tratar de bens imóveis, o imposto deverá ser recolhido pela Exatoria da Fazenda Estadual da localização dos referidos imóveis.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Em caso de cessão de direitos hereditários em favor de terceiro, deverão ser apresentados também os documentos do cessionário para recolhimento dos impostos devidos.**
- **Os valores dos bens declarados deverão ter como base o valor real dos mesmos.**
- **Quando da existência de parte(s) (herdeiros/meeiro/cessionário) representada(s) por procuração, deverá ser apresentado instrumento público de procuração com poderes específicos para o referido ato.**
- **Em se tratando de sobrepartilha, deverão ser informados os dados do processo de inventário judicial ou extrajudicial.**
- **O processo de inventário deverá ser encerrado nos 12 (doze) meses subsequentes a data do protocolo, podendo ser prorrogado tal prazo a requerimento de parte.**

***É POSSÍVEL A NECESSIDADE DE OUTROS DOCUMENTOS APÓS A VERIFICAÇÃO DO CASO.***